

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE LAGOA**
Contrato ARAAL n.º 30/2010 de 28 de Setembro de 2010

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pelo sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para a execução de obras de infra-estruturação de um terreno, sito na Rua Nova, Freguesia de Água de Pau, para posterior constituição de 1 lotes/habitacões e de um equipamento de apoio, com vista à supressão de carências habitacionais de agregados familiares do Concelho da Lagoa.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 - O custo do projecto total é de € 508 871,23 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos), correspondendo a participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRTSS, ao valor de € 306 420,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte euros e dez cêntimos) e à CML o valor de 202 451,13 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e treze cêntimos).

2 - Não serão aceites alterações ao montante da participação financeira do Governo Regional.

Cláusula 3.ª

Processamento

1 - O processamento a favor da CML, a que se refere a cláusula anterior, será efectuado em duas prestações, a 1.ª no valor de € 150 000,00 e a 2.ª no valor de € 156 420,10, de acordo com o grau de execução da obra e os comprovativos entregues à SRTSS.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Plano afecto à Direcção Regional de Habitação: Capítulo 40 Despesas do Plano; Programa – 14 Habitação; Projecto – 01 – Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria. Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRTSS:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do projecto no montante estabelecido na cláusula 2.^a bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;

2 - À CML compete:

- a) Elaboração dos projectos de execução necessários à realização das obras;
- b) Promover a sua aprovação pelas entidades necessárias e o seu licenciamento;
- c) Promover os procedimentos administrativos necessários à selecção dos agregados familiares do Concelho da Lagoa, com vista à supressão de carências sócio habitacionais diagnosticadas naquele Concelho, e de empreitada de obra pública;
- d) Fiscalizar e coordenar a execução da empreitada, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRTSS e solicitar a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- e) Satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRTSS um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRTSS todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete à VPG:

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRTSS, a que se refere a cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRTSS, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.^a

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRTSS, tendo em conta o valor final do

mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRTSS solicitar à VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1 - A execução do projecto objecto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de Dezembro de 2010, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRTSS processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

3 - Caso se verifique da parte da SRTSS um atraso na transferência do montante fixado na Cláusula 2.ª, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Vigência do contrato

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termo a 31 de Dezembro de 2010.

20 de Setembro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.